



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## PROJETO DE LEI Nº 469/2025

Institui o Sistema de Identificação e Comunicação para Manutenção da Iluminação Pública por meio de Placas com QR Code instaladas nos postes do Município, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Araucária o Sistema de Identificação e Comunicação da Iluminação Pública, composto por placas contendo Código de Identificação do Poste e QR Code, instaladas nos postes de iluminação pública.

Art. 2º- As placas de identificação terão como finalidade permitir que qualquer cidadão comunique, de forma rápida e eficiente, problemas relacionados à iluminação pública, especialmente lâmpadas queimadas, por meio de aplicativo de comunicação digital, preferencialmente WhatsApp, ou outro canal oficial disponibilizado pelo Poder Executivo.

Art. 3º -As placas de identificação deverão conter, no mínimo:

- I – código individual e exclusivo de identificação do poste;
- II – QR Code direcionando automaticamente ao canal oficial de atendimento do órgão responsável pela iluminação pública;
- III – instruções simples para uso do sistema pelo cidadão.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá implementar sistema automatizado que registre:

- I – protocolo de atendimento;
- II – localização do poste informado;
- III – data e hora da comunicação;
- IV – encaminhamento à equipe de manutenção;
- V – confirmação automática ao cidadão quando o reparo for concluído.

Art. 5º - Caberá ao órgão municipal competente pela iluminação pública:

- I – instalar e manter as placas em boas condições de conservação e legibilidade;
- II – manter atualizado o banco de dados com os códigos dos postes;
- III – assegurar o atendimento e execução dos reparos comunicados;
- IV – consolidar relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas públicas ou privadas, sem ônus para o Município, com vistas à implementação, gestão ou manutenção do sistema previsto nesta Lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 15 de dezembro de 2025

**Francisco Paulo de Oliveira**

**VEREADOR**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 15:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p94c756e3b0765>





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento este Projeto de Lei com o objetivo de modernizar e tornar mais eficiente o processo de manutenção da iluminação pública municipal, utilizando tecnologia simples, acessível e de baixo custo: placas com QR Code nos postes de iluminação.

Hoje, a comunicação entre a população e o órgão responsável pela manutenção é frequentemente lenta, ineficiente e descentralizada. Canais tradicionais, como telefone e atendimento presencial, resultam em demora, falta de protocolo e baixa rastreabilidade.

Com a instalação das placas:

- O cidadão identifica facilmente o poste com defeito.
- O QR Code abre automaticamente o WhatsApp ou formulário da Secretaria.
- O sistema pré-preenche a mensagem com o código do poste.
- A equipe responsável recebe informação precisa e geolocalizada.
- O Município reduz custos de deslocamento e optimiza equipes de campo.
- A população recebe mais transparência e retorno sobre o serviço.

Além de contribuir para maior eficiência na gestão pública, o sistema melhora a segurança, visto que a iluminação adequada é fator essencial na prevenção de crimes, acidentes e sensação de bem-estar.

Trata-se de solução moderna, simples, sustentável e já adotada com sucesso em diversas cidades brasileiras e internacionais.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Gabinete do Vereador, 15 de dezembro de 2025

---

**Francisco Paulo de Oliveira**

**VEREADOR**

